



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato No 469/2014

Processo SC 9112/13

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** E A EMPRESA **H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS IMPRESSORAS, PARA PRORROGAÇÃO

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.**, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 1826, sala 02, Bairro Duque de Caxias I, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78043-300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.219.876/0001-02, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON TEIXEIRA MIZUTA**, brasileiro, solteiro, gerente de contas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 284.443.967 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.261.818-76, residente e domiciliado na Rua França, 448, Bairro Parque das Nações, Santo André/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão nº 81/2013, consoante o disposto no processo **SC/9112/13**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – O valor do presente termo aditivo será de **R\$7.687,50** (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

01.01.02.3.3.90.39.00.04.126.0006.2001	RESERVA	1089/14
---	----------------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Coordenadoria de Suprimentos
Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, Cep. 11680-000 SP Tel. (12) 3834-1035
E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com



3.1 O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 01(um) mês vencendo-se em **04/12/2014**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

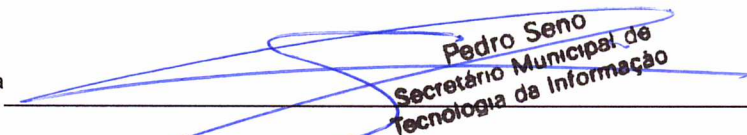
E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba, ~~04~~ **NOV 2014**


PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALNEÁRIA DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.
ANDERSON TEIXEIRA MIZUTA

TESTEMUNHAS:

1ª 
Pedro Seno
Secretário Municipal de
Tecnologia da Informação RG: 43.333.164-4

2ª 
Adm. **LUIZ GUSTAVO PEREIRA**
Chefe de Gabinete RG: 19.319.516-1